



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2013 – SME**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME do MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** torna pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária por um período de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1771, de 18 de junho de 1997, a qual estabelece no Artigo 1º a contratação de pessoal, por um período de 01 (um) ano, em atendimento à necessidade temporária, na hipótese de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município, dar-se-á nos termos desta Lei e, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco, o inciso IX da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**CONSIDERANDO** que o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 7083/2010, nomeia a educação básica em tempo integral como sendo a jornada escolar com duração igual ou superior a 08 (oito) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais;

**CONSIDERANDO** que a Ampliação da Jornada Escolar está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007);

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir para a formação escolar de crianças, adolescentes e jovens através de extensão curricular e da permanência dos alunos por mais 3h na escola;

**CONSIDERANDO** que o profissional responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo das ações do Programa Mais Educação nas Escolas é de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Ampliação da Jornada Escolar é uma estratégia que promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais técnicos para compor o quadro da equipe da coordenação de tecnologia da SME e, tendo em vista a alta demanda recebida pelo setor;

**CONSIDERANDO** que os sistemas de ensino deverão assegurar aos educandos com necessidades especiais professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de preenchimento de algumas lacunas de professores do Ensino Fundamental (anos finais) existentes no âmbito da rede municipal de ensino a fim de garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, conforme preceitua a Lei 9394/96, em seu artigo 3º, Inciso I;

**CONSIDERANDO** a relevância do apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades dentro das repartições públicas, bem como a necessidade de garantir aos servidores os direitos assegurados pela Legislação específica – Estatuto do Magistério Público do Município do Cabo de Santo Agostinho em seus artigos 62 ao 73;

**CONSIDERANDO** a importância da construção de políticas que contribuam para a garantia da oferta de educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir através da prática musical.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de suprir lacunas existentes de orientadores de teoria e prática musical na Escola Municipal de Música José Ladislau Pimentel.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 002/2013, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para contratação de Profissionais nas seguintes áreas: **Professor Comunitário do Programa Mais Educação, Professor do Ensino Fundamental (anos finais) das disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Ciências, Matemática, Artes, Educação Física, História e Geografia, Professor Instrutor de Teoria e Prática Musical, Professor de Braille, Professor Intérprete de LIBRAS, Auxiliar de Disciplina e Nutricionista**, todos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** De: 28/10/2013 à 30/10/2013.

**1.2.** Horário: Das 08h às 12h e das 14h às 16h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 1.3. Local: Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada Rua Ver. Severino Bezerra Marques, s/n Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 1.4. Custo: a inscrição é gratuita.
- 1.5. Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):
  - 1.5.1. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital;
  - 1.5.2. Currículo, conforme modelo constante no anexo II deste edital;
  - 1.5.3. RG – Registro Geral de Identidade;
  - 1.5.4. CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
  - 1.5.5. Comprovante de residência;
  - 1.5.6. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
  - 1.5.7. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
  - 1.5.8. Diploma ou Certificado dos cursos exigidos como requisitos no anexo III deste edital;
  - 1.5.9. São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
- 1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (**item 1.5.1**) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 1.7. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 1.8. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
- 1.9. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a). Para cada candidato(a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
- 1.10. É vedada a inscrição para mais de uma função.
- 1.11. O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, terá considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.
- 1.12. Requisitos:
  - 1.12.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
  - 1.12.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
  - 1.12.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

- 1.12.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- 1.12.5. Ter experiência comprovada na função pleiteada de, no mínimo, 12(doze) meses, por meio de Diplomas, Declarações, Certificados, Registro na CTPS, etc;
- 1.12.6. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas.
- 1.12.7. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 1.12.8. Estar quite com o órgão de classe da profissão respectiva, no caso da função pleiteada ser regulamentada por lei.
- 1.13. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de avaliação responsável pela seleção Pública Simplificada.
- 1.14. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;
- 1.15. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
- 1.16. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;
- 1.17. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão às expensas dos(as) candidatos(as).

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

- 2.1. Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no Anexo III deste Edital.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Professores Comunitários do Programa Mais Educação e para os demais cargos consistirá na análise do Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- 2.3. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;
- 2.4. O Prefeito nomeará através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, a Comissão de Avaliação, para analisar os requisitos básicos constantes no presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 3 e seus subitens.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

- 3.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, **Avaliação Curricular e Documental**.
- 3.1.1. A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

NÍVEL 01	Curso de Mestrado ou Doutorado, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior	30 PONTOS
----------	--	-----------

	reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	
NÍVEL 02	Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	20 PONTOS
NÍVEL 03	Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído, com comprovação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	20 PONTOS
NÍVEL 04	Curso Normal Médio - Magistério ou Ensino Médio	15 PONTOS
NÍVEL 05	Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;	10 PONTOS
NÍVEL 06	Experiência profissional na área específica de no mínimo 12 meses;	20 PONTOS

- 3.1.2. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes do item 3.1 será pontuado apenas uma única vez.
- 3.1.3. A pontuação atribuída para os níveis 03 e 04 do item 3.1 não será cumulativa, sendo considerada a mais alta;
- 3.2.** A pontuação mínima é de 35 (trinta e cinco) pontos. Caso o candidato não atinja essa pontuação será automaticamente eliminado da seleção.
- 3.3.** Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- 3.4.** A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
  - No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia de Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
  - No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
  - No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinado pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

- 3.5. A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;
- 3.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.4, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;
- 3.7. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras “b” e “e” do subitem 3.4 deverá(ao) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório;
- 3.8. Períodos de estágio serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;
- 3.9. A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional, desde que na área profissional da Assistência Social, devidamente comprovado pelo Órgão intermediador.
- 3.10. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do subitem 3.2.
- 3.11. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 3.12. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
  - a) Doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
  - b) Mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
  - c) Curso de Especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
  - d) Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído;
  - e) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
  - f) Ter trabalhado em Escola da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho;
  - g) Possuir idade cronológica maior.
- 4.2. Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

- 4.3. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

## **5. DAS VAGAS**

- 5.1. As vagas a serem preenchidas pelos classificados no Processo de Seleção Simplificada para Professores Comunitários do Programa Mais Educação e para os demais cargos serão preenchidas de imediato.
- 5.2. Para os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas será criado um cadastro reserva correspondente ao total de vagas disponibilizadas no edital.
- 5.3. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.
- 5.4. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

## **6. DO CRONOGRAMA**

- 6.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:
- 6.1.1. Inscrições: de 28/10/2013 à 30/10/2013;
- 6.1.2. Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 04/11/2013 e 05/11/2013;
- 6.1.3. Resultado: 06/11/2013 a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho ([www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo;
- 6.1.4. Prazo recursal: 07/11/2013 e 08/11/2013;
- 6.1.5. Resultado final: 11/11/2013, a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho ([www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)), afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

## **7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS**

- 7.1.** Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 12/11/2013 à 14/11/2013, no Centro Administrativo Municipal - CAM, situado à Rua Manoel Queiroz da Silva, n. 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54525-180, no horário das 08h às 12h e 14h às 16h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos: PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, 02 (duas) fotos 3x4, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.
- 7.2.** A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

## **8. DO REGIME JURÍDICO**

- 8.1.** O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de acordo com o artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1.996/2001.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE**

- 9.1.** A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, à critério da Secretaria Municipal de Educação – SME.

## **10 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.
- 10.2.** A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
- 10.3.** Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco dias) após a divulgação do resultado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.
- 10.5.** A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação – SME o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 10.6.** O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.7.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 10.8.** A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2013.

**Elias José dos Santos**  
**Secretário Municipal de Educação**



**CHANCELAS:**

**Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Gilson Cabral de Mendonça**  
Secretário Executivo de Administração



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Nº

(não preencher)

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC.: / /		SEXO:	TEL: ( )
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	UF: ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
E-MAIL:		RG:	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:			

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº

(não preencher)

Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013

Visto do Servidor da SME



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Educação**

## **ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO**

Dados pessoais:

Nome completo:

Data de nascimento:

Sexo:

Endereço:

Telefone:

Estado civil:

E-mail:

Filiação:

Formação/Titulação:

Cursos Extracurriculares:

Experiência Profissional:



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Educação

#### ANEXO III - QUADRO DE VAGAS PARA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA

N°	CARGOS	REQUISITOS	VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
01	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Curso Superior de Licenciatura em Letras	05	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	<p>*Para os cargos de 01 a 09:</p> <p>Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional;</p> <p>Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p>
02	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b>	Curso Superior de Licenciatura em Letras	02	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	
03	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA</b>	Curso Superior de Licenciatura em Letras	02	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	
04	<b>PROFESSOR DE ARTES</b>	Curso Superior de Licenciatura em Letras	02	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	
05	<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>	Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas	09	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do	

						magistério-GEM	Participar da execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola;
06	<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	Curso Superior de Licenciatura em Geografia	03	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Planejar e ministrar aulas;
07	<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	Curso Superior de Licenciatura em História	03	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	
08	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Curso Superior em Educação Física	06	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	
09	<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	Curso Superior de Licenciatura em Matemática	11	01	200 h/a	R\$ 4,31 h/a + 50% de gratificação de exercício do magistério-GEM	
10	<b>PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	Ensino Médio + Curso de Educação Especial ou curso de especialização na área Intérprete de LIBRAS	03	01	30h semanais	R\$ 1.019,87	

11	<b>PROFESSOR COMUNITÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	Curso Normal Médio - Magistério ou Superior na área de Educação (Pedagogia ou Licenciatura)	35	01	30 h semanais	R\$ 1.240,00	<p>Coordenar a realização das atividades, dando suporte pedagógico aos monitores e promovendo o diálogo destes com os professores;</p> <p>Elaborar, junto com o Conselho Escolar o Plano de Atividades inserindo-o no Projeto Político Pedagógico da escola;</p> <p>Colaborar com o Conselho Escolar na compra dos materiais pedagógicos e administração dos recursos financeiros do programa;</p> <p>Promover a articulação da escola com a comunidade e das atividades do programa no interior do currículo escolar;</p> <p>Organizar a equipe de monitores (inclusive o cadastramento, termo de adesão e orientações sobre o funcionamento do programa);</p> <p>Elaborar o Planejamento da execução do Programa da forma mais participativa possível (contando com pais de alunos, lideranças comunitárias, professores, monitores, etc.);</p> <p>Organizar recursos materiais, infra-estruturais e humanos, envolvendo todo corpo funcional da escola;</p> <p>Organizar as turmas de alunos e a dinâmica das atividades;</p>
12	<b>PROFESSOR ORIENTADOR DE TEORIA E PRÁTICA MUSICAL</b>	Curso Médio ou Superior de Música	INSTRUMENTO CLARINETE- 01	01	30h semanais	R\$ 940,00	Estimular a utilização da prática musical através de atividades pedagógicas, utilização de
			INSTRUMENTO TROMPETE-	01			

			02				<p>instrumentos musicais e promover o desenvolvimento sustentável da cultura, arte e educação dos alunos da Escola De Música José Ladislau Pimentel;</p> <p>Ter domínio no manuseio dos instrumentos musicais;</p>
			INSTRUMENTO SAXOFONE - 02	01			
			INSTRUMENTO FLAUTA TRANSVERSAL- 02	01			
			INSTRUMENTO TROMBONE DE VARA- 01	01			
			INSTRUMENTO VIOLÃO- 02	01			
			INSTRUMENTO BATERIA- 01	01			
13	<b>PROFESSOR DE BRAILLE</b>	Ensino Médio + Curso de Educação Especial ou curso de especialização na área	01	01	30h semanais	R\$ 1.019,87	<p>Dominar o sistema de leitura e escrita Braille fazendo a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação auxiliando os alunos com deficiência visual nas unidades escolares.</p>
14	<b>AUXILIAR DE DISCIPLINA</b>	Ensino Médio	Auditórios – 03	01	40h semanais	R\$ 860,00	<p>Organizar e monitorar as atividades/agenda dos espaços destinados a eventos e atividades esportivas e culturais existentes nas Escolas Municipais do Cabo de Santo Agostinho.</p>
			Quadras cobertas – 12	01			
			Piscinas - 06	01			
15	<b>NUTRICIONISTA</b>	Curso Superior de Nutrição	03	01	30h	R\$ 1.951,42	<p>Preservar e promover a recuperação da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar.</p> <p>Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; propor e realizar ações de educação alimentar; e nutricional para a comunidade escolar.</p> <p>Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra,</p>

							<p>armazenamento, produção e distribuição dos alimentos.</p> <p>Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PNAE</p>
--	--	--	--	--	--	--	---





**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada 2013 de que trata o Edital nº \_\_\_\_ 2013.

Nome do (a) Candidato (a):

---

Cargo:

---

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---